

LEI Nº1402 DE 24 DE SETEMBRO DE 1991.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O
ESPORTE CLUBE JUVENTUS DE LINHA
COMPRIDA**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de Cr\$ 200.000,00 para o Esporte Clube Juventus de Linha Comprida.

Parágrafo Único. O auxílio de que trata o artigo 1º será para a compra de material de construção que será aplicado na construção de vestiários e reformas nas dependências do referido clube.

Art. 2º O Esporte Clube Juventus deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de dezembro de 1991.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, Código 3.2.3.1.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 24 de setembro de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal